



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2023
(Do Sr. Helio Lopes)

Apresentação: 07/06/2023 16:40:26.583 - Mesa

RIC n.1633/2023

Requer informações detalhadas ao Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, Sr. Paulo Pimenta, acerca da publicação constante do perfil @tvbrasilgov no twitter, um veículo da Empresa Brasileira de Comunicação, vinculada à SECOM.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, Sr. Paulo Pimenta, o presente pedido de informações a respeito de publicação constante do perfil @tvbrasilgov no twitter, um veículo da Empresa Brasileira de Comunicação, vinculada à SECOM, em que se divulga o lançamento de um programa do Governo Federal junto com a publicação da imagem do Presidente da República.

O presente Requerimento de Informações se refere à publicação a seguir apresentada:

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5405 | dep.heliounes@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234549262400>



* C D 2 3 4 5 4 9 2 6 2 4 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 07/06/2023 16:40:26.583 - Mesa

RIC n.1633/2023

← **TV BrasilGov**
80,9 mil Tweets



Seguir

TV BrasilGov
@tvbrasilgov

Notícias e ações do Governo Federal e da Presidência da República 🇧🇷 Um veículo da EBC

📍 Brasília - DF [🔗 youtube.com/@tvBrasilgov](https://youtube.com/@tvBrasilgov)
📅 Ingressou em janeiro de 2009

323 Seguindo 344,2 mil Seguidores

Tweets	Respostas	Mídia	Curtidas
1	0	0	0

Tweet Fixado

TV BrasilGov @tvbrasilgov · 3 h

REMÉDIO GRÁTIS | 40 medicamentos estarão disponíveis de graça para os beneficiários do Bolsa Família com o novo Farmácia Popular lançado hoje por [@LulaOficial](#). O programa volta com prioridade à saúde da mulher e amplia o acesso à assistência farmacêutica a 55 milhões de pessoas.



13 55 188 3.853

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5405 | dep.heliounes@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234549262400>



* C D 2 3 4 5 4 9 2 6 2 4 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

Apresentação: 07/06/2023 16:40:26.583 - Mesa

RIC n.1633/2023

Com o objetivo de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as perguntas que seguem:

1. Há alguma orientação da SECOM à Empresa Brasil de Comunicação - EBC e às demais emissoras e redes sociais institucionais que dão publicidade às ações governamentais para associar a imagem de pessoas e autoridades às ações do Governo Federal?
2. Há alguma orientação da SECOM à EBC e às referidas emissoras e redes sociais institucionais acerca da necessidade de respeito ao princípio da impessoalidade e da vedação da associação da imagem de autoridades ou servidores públicos nas campanhas de publicidade institucional que caracterizem promoção pessoal?
3. O referido post foi pago com recursos oriundos do contrato da Empresa Brasil de Comunicação com a SECOM? Quais os valores gastos com a referida publicação?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República entenda como relevantes para a compreensão dos fatos.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 07 de junho de 2023, um dos perfis institucionais da TV Brasil, @tvbrasilgov, administrado pela Empresa Brasil de Comunicação, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, deu publicidade ao lançamento de novo programa do Governo Federal com a imagem do Presidente da República, Sr. Luís Inácio Lula da Silva.

Ocorre que a referida prática viola expressamente o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes,



* C D 2 3 4 5 6 7 8 9 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

Apresentação: 07/06/2023 16:40:26.583 - Mesa

RIC n.1633/2023

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Trata-se, portanto, de evidente violação ao princípio da impessoalidade, decorrente do princípio da finalidade, que impede a utilização do aparato da administração pública para promoção da imagem de autoridades em detrimento do interesse público.

Nesses termos, é necessário que o Sr. Paulo Pimenta, Ministro da SECOM, preste os devidos esclarecimentos quanto à existência de alguma diretriz por parte da referida Pasta para as emissoras e redes sociais institucionais que dão publicidade às ações governamentais no sentido de associar a imagem de pessoas e autoridades às ações do Governo Federal.

A propósito, também se requer informações quanto à existência de alguma orientação da SECOM à EBC e às referidas emissoras quanto ao respeito ao princípio da impessoalidade e à vedação da associação da imagem de autoridades ou servidores públicos nas campanhas de publicidade institucional que caracterizem promoção pessoal.

Além disso, é preciso que se dê publicidade aos recursos públicos despendidos por parte da Empresa Brasil de Comunicação com a referida publicação.

Desta forma, apresenta-se o presente Requerimento de Informações com vistas à elucidação de fatos relacionados a entidade vinculada ao referido Ministério e que violam o princípio da impessoalidade, previsto na Constituição Federal, podendo caracterizar o cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 20 de junho de 1992.

Sala das Sessões, em , de de 2023.

**Deputado Helio Lopes
PL/RJ**

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5405 | dep.heliounes@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234549262400>



* C D 2 3 4 5 4 9 2 6 2 4 0 0 *